



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo No	5721/13
Hora:	15:58
	07 DEZ. 2013
Resp:	<i>Franciele G. Leite</i>
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE CARAZINHO	02/12/13

Franciele G. Leite  
Av. Flores da Cunha, 798  
99500-000 - Carazinho/RS

Of. n.º 235/13 - GPC

Carazinho, 28 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei n.º 097/13**

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 097/13**, desta data, que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013 e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Exposição de Motivos:

O encaminhamento do presente se faz necessário em decorrência do Projeto de Lei nº 096/13, referente a concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio à Polícia Civil – GAPC e a Sociedade Beneficente Cultural Ilé Asé Alafim Obá Aganjú Jetioká – CASC.

Atenciosamente,

  
**RENATO SÜSS,**  
Prefeito.

DDV

**PROJETO DE LEI Nº 097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

***Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013 e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.***

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.04 - Cedidos, Encargos e Auxílio Financeiro		
07.04.12.365.0234.2047 - Auxílio Entidades Filantr. Creches		
30527/3335043000000 - Subvenções Sociais .....	R\$	15.000,00
11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA		
11.01 - Gabinete da Secretaria		
11.01.06.181.0082.2293 - Convênios Entidade Segurança Pública		
30416/3335041000000 - Contribuições.....	R\$	30.000,00

**Art. 2º** Fica autorizada a transferência do valor de R\$ 45.000,00, do Poder Legislativo para o Executivo, para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, através da redução de saldo da seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01 - Câmara Municipal		
01.01.01.031.0001.2005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal		
30260/3319113000000 - Obrigações Patronais.....	R\$	45.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2013.

  
**RENATO SÜSS**  
Prefeito

ATTV/DDV